



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 522/PMMA/2.005, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.005.

“CONVALIDAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA VISANDO A INSTALAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica convalidado, em todos os seus termos e obrigações, o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre o Poder Executivo do município de Ministro Andreazza e a SOCIEDADE ROLIMOURENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/C, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.767.589/0001-09, visando a implantação e desenvolvimento de ensino técnico e superior no âmbito deste município.

Art. 2º. Integra a presente Lei, o TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, a que alude o art. 1º.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias já existentes, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 16 de dezembro de 2.005.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028